

## REGULAMENTO DO REGIME DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS – ANO LETIVO 2022/2023

Mudança de par instituição/corso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/corso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição. A mudança de par instituição/corso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Não é permitida a mudança de par instituição/corso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/corso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Não é permitida a mudança de par instituição/corso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

### **Candidaturas *Online*:**

1 a 19 de julho de 2022

Caso seja aluno ou ex-aluno do ISEG deverá efetuar o login no Fénix, atualizar os dados pessoais e de seguida proceder à candidatura pelo seguinte percurso:

Candidato > Candidatura > Mudança de Par Instituição Curso > Criar

### **Podem requerer a mudança de par instituição/corso, os estudantes que:**

- Estejam ou tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/corso de Ensino Superior Nacional e não o tenham concluído;
- Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- No caso de estudantes cuja matrícula tenha caducado por força da aplicação do regime de prescrições, os mesmos só podem candidatar-se a este regime, desde que decorridos os dois semestres relativos à prescrição.

O regime de mudança de par instituição/corso aplica-se igualmente aos estudantes de um Estado-Membro da União Europeia ou com nacionalidade portuguesa que:

- Estejam ou tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído;
- Para os estudantes titulares de cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário Português, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas pelo ISEG, para o curso a que se candidatam, são satisfeitas através da aplicação do Artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual e em conformidade com a Deliberação CNAES n.º 973/2015, de 29 de maio.

Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através do concurso especial para "Maiores de 23 anos" (regulado pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho), as provas de ingresso (exames nacionais), podem ser substituídas pelas provas de avaliação para o acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos, exigidas pelo ISEG no curso a que se pretendem candidatar.

Os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica (DET) ou com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional (DTSP), não podem requer a substituição das provas, tendo que comprovar a realização dos exames nacionais. (n.º 2 dos arts. 8.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho).

#### **Provas de ingresso exigidas:**

- Matemática A ou;
- Matemática A + Economia ou;
- Matemática A + Português;

Notas:

Classificação mínima provas de ingresso: 95 (escala de 0 a 200)

Classificação mínima nota de candidatura: 100 (escala de 0 a 200)

#### **Critérios de Seriação:**

Os candidatos serão ordenados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios <sup>a)</sup>:

- 1º Média ponderada das classificações obtidas na(s) prova(s) de ingresso exigidas (50%) e ensino secundário ou equivalente (50%) <sup>b)</sup>;
- 2º Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas no curso/escola de origem (uma disciplina anual é considerada equivalente a semestrais) <sup>c)</sup>;
- 3º Melhor média aritmética das disciplinas/unidades curriculares realizadas no curso/escola de origem <sup>c)</sup>.

Notas:

- a) A colocação dos candidatos a cada curso, nas vagas fixadas, é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação acima fixados.  
A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual a candidatura se realiza;
- b) Sem prejuízo da verificação das condições previstas no Regulamento aprovado pela Portaria nº181-D/2015, de 19 de junho, os candidatos só serão admitidos a concurso se satisfizerem as classificações mínimas exigidas aos candidatos através do Regime Geral, nomeadamente a nota mínima na prova de ingresso e a nota mínima de candidatura;  
Os candidatos que não sejam detentores da prova de ingresso exigida de Matemática A ou respetiva prova homóloga (estudante ensino estrangeiro, Artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98) serão excluídos na colocação;
- c) Serão apenas contabilizadas as disciplinas/unidades curriculares pertencentes às áreas científicas do curso a que se candidatam e que se presume virem a dar creditação.

**Número de Vagas:**

Economia	18
Economics	3
Finance	4
Gestão	24
Management	4
Matemática Aplicada à Economia e à Gestão	2

**Notas:**

- Às vagas fixadas para um par instituição/curso eventualmente sobranes num determinado regime (mudança de par instituição/curso, titulares de curso superior e/ou maiores de 23 anos), podem ser utilizadas em outro regime conforme prioridades estabelecidas;
- Cada candidato pode formalizar mais do que uma candidatura, desde que reúna as condições de ingresso para os ciclos de estudos escolhidos, pagando o respetivo emolumento por cada candidatura submetida.  
Caso o candidato submeta mais do que uma candidatura, as mesmas devem ser ordenadas por ordem de preferência;
- Os alunos ou ex-alunos do ISEG podem candidatar-se, no mesmo ano letivo, pelo Regime de Reingresso, para o curso de origem, e pelo Regime Mudança de Par Instituição/Curso para o curso que pretendem mudar.

**Emolumentos:**

Taxa de Candidatura de 60,00 Euros (não reembolsável)

- Para estudantes a residir em Portugal, a taxa de candidatura é paga por referência multibanco gerada automaticamente aquando da submissão da candidatura ou ainda por MBWay ou Cartão de Crédito. Caso não realize o pagamento da taxa de candidatura dentro do prazo, a candidatura não será validada;
- Para estudantes a residir no estrangeiro podem efetuar pagamento através de Cartão de Crédito ou MBWay;
- São liminarmente indeferidas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos solicitados e taxa de candidatura liquidada até ao fim do prazo das candidaturas. Não existindo direito a reembolso da taxa liquidada de candidaturas incompletas.

**Documentos necessários candidatura *online* (upload):****Candidatos oriundos de Estabelecimentos de Ensino Superior Nacional:**

- Fotografia;
- Fotocópia do Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade) <sup>a)</sup>;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal (NIF) – caso não tenha Cartão de Cidadão;
- Fotocópia da ficha de classificações para acesso ao ensino superior (Ficha ENES), referente ao ano em que se candidatou ao ensino superior (os candidatos devem ter realizado o exame nacional de Matemática A, com uma nota mínima de 9.5 valores);
- Certificado de matrícula/inscrição no estabelecimento de ensino superior de origem, caso não tenha aprovações em unidade curriculares ou certificado de aproveitamento em disciplinas/unidades curriculares, com os correspondentes créditos (ECTS) e as classificações obtidas (não aplicável a alunos do ISEG);

- Declaração comprovativa de que não está abrangido pelo regime de prescrições (não aplicável a alunos do ISEG).

Notas:

- a) Com consentimento do próprio.  
Caso não pretenda efetuar *upload*, do documento de identificação deverá apresentar nos serviços o documento para validação dos dados no atendimento presencial da Secretaria das Licenciaturas dentro do horário fixado. Neste caso deverá submeter declaração a indicar que validará junto do serviço de atendimento presencial o documento de identificação;
- b) Os erros ou omissões cometidas no preenchimento do formulário eletrónico de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

### **Candidatos oriundos de Estabelecimentos de Ensino Superior Estrangeiro:**

- Fotografia;
- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Documento de Identificação, do Estado-membro da União Europeia, de proveniência do candidato ou passaporte com respetivo visto de estudo ou, quando aplicável, do atestado de residência temporária <sup>a)</sup> ou permanente;
- Certidão de curso de ensino secundário legalmente equivalente ao português reconhecido pela Direção Geral de Educação ou escola secundária, com discriminação das disciplinas efetuadas, bem como dos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário consideradas homólogas às provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidatam <sup>b) e c)</sup>;
- Certidão comprovativa de matrícula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, com menção de que o curso é reconhecido como superior pela legislação do país em causa <sup>b)</sup>;
- Certidão de disciplinas concluídas no curso e instituição de origem, com os correspondentes créditos (ECTS) e as classificações obtidas, com explicitação da escala de classificação utilizada no país de origem <sup>b)</sup>.

Notas:

- a) Os alunos com residência temporária têm que entregar a Certidão de Contagem de Tempo de Residência em Portugal passado pelo SEF;
- b) Os documentos assinalados devem ser visados pelo serviço consular português ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia e emitidos pela autoridade legalmente competente do Estado de onde é originário o documento (Serviços oficiais de Educação). Sempre que os documentos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas;
- c) Candidatos Brasileiros com nacionalidade Portuguesa:  
Quando o candidato é titular de curso do sistema de ensino médio brasileiro, e tenha obtido aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), realizado no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura, desde que tenha obtido neste uma classificação não inferior a 700 pontos, determinados através das ponderações às classificações nas áreas de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias - 80% e Redação - 20%. A nota mínima é de 140 (conversão para escala portuguesa).

Os estudantes internacionais não podem aceder por este regime de acesso, exceto se forem detentores do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

### **Calendarização:**

- Candidatura: 1 a 19 de julho de 2022
- Divulgação dos resultados de colocação: até 5 de setembro de 2022 (sujeito a confirmação) <sup>a)</sup>

- Matrícula e inscrição: 5 a 9 de setembro de 2022 (sujeito a confirmação)
- Reclamação sobre as colocações: 5 de setembro de 2022 (sujeito a confirmação)
- Decisão sobre as reclamações: 12 de setembro de 2022 (sujeito a confirmação)
- Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas: 13 a 14 de setembro de 2022 (sujeito a confirmação)
- Divulgação do resultado das colocações de vagas sobranes (alunos não colocados por falta de vagas): 15 de setembro de 2022 (sujeito a confirmação)
- Matrícula e inscrição das colocações de vagas sobranes: 16 e 19 de setembro de 2022 (sujeito a confirmação)

Caso os candidatos selecionados não se matriculem ou desistam dentro do prazo fixado para a matrícula/inscrição, perdem o direito à vaga, e neste caso, as vagas libertas serão atribuídas ao candidato seguinte da lista resultante dos critérios de seriação aplicáveis, não colocado por falta de vaga. As listas dos suplentes colocados devem ser consultadas no website do ISEG.

Notas:

- a) Os resultados de colocação e as datas de matrículas, por curso, devem ser consultados no [website do ISEG](#).

#### **Creditação:**

A creditação é realizada nos termos fixados no Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas do Instituto Superior de Economia e Gestão.

#### **Legislação e Regulamentos:**

- Portaria n.º 181-D/2015
- Deliberação n.º 925-A/2016
- Declaração de Retificação n.º 191/2017
- Regulamento do Regime de Mudança de Par Instituição/Curso ISEG

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida pela Secretaria das Licenciaturas via email [seclic@iseg.ulisboa.pt](mailto:seclic@iseg.ulisboa.pt) .

ISEG, 16 de março de 2022

A Presidente do ISEG  
Professora Doutora Clara Raposo